



**ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1020671-77.2014.8.26.0053

Foro: Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da intimação: 05/11/2015 14:52

Prazo: 30 dias

Intimado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Teor do Ato: fls. 114 - intime-se a autoridade impetrada para que cumpra o que foi decidido em sede de agravo de instrumento, onde, sendo dado provimento ao recurso, ficou reconhecido que a contribuição perseguida nestes processo tem caráter tributário, e portanto é compulsória.

Assim, sob pena de responsabilidade e desobediência, deverá ser procedido, na época adequada, de todos os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária do Estado de São Paulo, o desconto dessa contribuição, fazendo disso repasse ao impetrante.

fls. 152 - intervém no processo a Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo com terceiro interessado, onde, após destacar precedentes em torno da matéria controvertida, favoráveis à pretensão do impetrante, a final faz pedido de "levantamento de 15% (QUINZE PORCENTO) do valor total recolhido, por ser valor correspondente a parte incontroversa" a seu favor.

De se admitir a intervenção da Federação dos Sindicatos dos Servidores Públicos do Estado de São Paulo nos autos, sem contudo conhecer do pedido que aqui é feito, na medida em que, pela natureza da intervenção aqui admitida, não está autorizada deduzir pedido.

Anote-se, para fins de intimação, o nome do advogado indicado a fls. 158.

Por fim, dê-se dos autos vista ao Ministério Público para parecer, tornando após conclusos para sentença.

São Paulo, 5 de Novembro de 2015